



CONSERVATÓRIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Matrículas 2020/2021

INFORMAÇÃO - CONDIÇÕES DE ACESSO PARA O ANO LETIVO 2020/2021

4 a 29 de maio 2020

Informam-se os candidatos pela **primeira vez** ao Conservatório Regional de Angra de Heroísmo (CRAH), que têm de realizar uma **prova de admissão**.

Esta **prova de admissão** será calendarizada, em data ainda a definir.

Será enviada para os endereços de correio eletrónico constantes nos boletins de matrícula a submeter pelos candidatos a calendarização das provas e pautas de chamada, sendo esta a única forma de comunicação relativamente à calendarização destas provas e subsequentes resultados.

Nestas pautas, constam as provas e respetivos horários que o candidato tem de realizar, assim como as salas, onde estas decorrem.

É da exclusiva responsabilidade do candidato ou encarregado de educação tomar conhecimento das informações que constam nas pautas de chamada.

Mais se informa que o Ensino Artístico encontra-se regulamentado no Capítulo XIII da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro – Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA).

Os candidatos serão **seriados** tendo em conta os **resultados** obtidos nas provas (média), sendo chamados para as vagas existentes de acordo com esta seriação.

Os candidatos não pertencentes à área de residência desta Unidade Orgânica e que pretendem a frequência do Curso Básico de Música em regime integrado devem solicitar a transferência de escola. Esta será deferida apenas aos candidatos que obtenham colocação imediata (em resultado do apuramento de vagas realizado após o processo de renovação de matrículas). Não se verificando a colocação imediata, os alunos frequentam a sua escola de origem e, caso se verifiquem desistências, durante o 1.º período, que possibilitem o ingresso no CRAH, deverão escolher entre a frequência no regime articulado ou supletivo. Neste caso, no ano letivo seguinte, estes alunos deverão requerer a transferência de escola para que possam frequentar o ensino artístico em regime integrado, caso o pretendam.

INFORMAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE

I

O curso de **INICIAÇÃO** está reservado aos alunos que irão frequentar o primeiro ciclo do ensino básico.

Este curso consiste na frequência obrigatória de duas disciplinas semanais: A disciplina de Iniciação Musical (com um tempo de 45 minutos) e a disciplina de Instrumento/Dança (com dois tempos de 45 minutos).

II

O curso **BÁSICO DE MÚSICA** está reservado aos alunos que irão frequentar os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Este curso consiste na frequência obrigatória de três disciplinas semanais: A disciplina de Formação Musical (com um bloco de 90 minutos) a disciplina de Instrumento/Canto (com dois tempos de 45 minutos) e a disciplina de Classe de Conjunto – Coro (com um bloco de 90 minutos), em três regimes de frequência: Integrado, Articulado ou Supletivo.

A frequência deste curso está condicionada pela existência de um desfasamento máximo entre o Ensino Regular e o Conservatório Regional de Angra do Heroísmo, de um ano para os regimes integrado e articulado e de dois anos para o regime supletivo.

Regime Integrado.

Aplicável a alunos que frequentam o Ensino Regular na EBS Tomás de Borba e que dispensam as disciplinas de Educação Visual e Educação Tecnológica e Educação Musical. Os planos de estudo do ensino regular e ensino artístico são integrados. A pedido fundamentado do encarregado de educação, pode ser autorizada, pelo presidente do Orgão de Gestão, a matrícula em E.V. O requerimento deve ser enviado aquando do ato da matrícula.

Regime Articulado.

Aplicável a alunos que frequentam o Ensino Regular em outras escolas e que dispensam E.V.T./Ed. Musical/E.T./E.V. Os planos de estudo do ensino regular e ensino artístico são integrados. A pedido fundamentado do encarregado de educação, pode ser autorizada, pelo presidente do Orgão de Gestão, a matrícula em E.V. O requerimento deve ser enviado aquando do ato da matrícula.

Regime Supletivo.

Os planos de estudo do ensino regular e ensino artístico não são integrados, logo não há lugar à dispensa de qualquer disciplina.

Exemplos:

- 1) Um aluno que para o próximo ano letivo irá frequentar o 7º ano de escolaridade, só pode frequentar o Curso Básico de Música em regime supletivo.
- 2) Um aluno que para o próximo ano letivo irá frequentar o 5º ano de escolaridade, pode frequentar o Curso Básico de Música em regime integrado, articulado ou supletivo.
- 3) Um aluno que para o próximo ano letivo irá frequentar o 8º ano de escolaridade só pode frequentar o Curso Livre por especialidade.

III

O **CURSO LIVRE** pode ser frequentado em regime de modalidade ou especialidade, e estão sujeitos ao pagamento de taxas e propinas.

Regime modalidade.

O Curso Livre em regime de modalidade permite a frequência do Curso Básico de Música a qualquer aluno com idade superior a 19 anos.

O candidato tem obrigatoriamente de se matricular, no mínimo, em duas disciplinas do Curso Básico de Música, sendo a disciplina de instrumento obrigatória.

Regime especialidade.

Curso não curricular. Este curso consiste na frequência de um tempo semanal de 45 minutos de Instrumento/Canto/Dança.
